



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



LEI Nº 395/2021

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VIGENTE ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI
MUNICIPAL Nº 381/2020 DE 03/11/2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DO CEARÁ, FAZ saber que a Câmara Municipal de Mulungu **APROVOU** e ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto do Senhor Prefeito Municipal, crédito adicional especial no valor de **R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)** no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 381/2020 DE 03/11/2020, objetivando atender necessidades administrativas imprevistas por ocasião da elaboração do Orçamento Anual da Saúde relacionadas às ações permanentes de enfrentamento no combate da COVID-19.

Art. 2º. Fica criada no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 381/2020 DE 03/11/2020, o “elemento” a seguir descrito:

Órgão	05 – Secretaria de Saúde			
Unidade	02 – Fundo Municipal de Saúde			
Função	10 – Saúde			
Subfunção	122 – Administração Geral			
Programa	0187 – Controle Epidemiológico			
P.A.	2.051 – AÇÕES PERMANENTES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - PELO SUS			FR*
Elementos de Despesas	3390.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	600.000,00	1
			100.000,00	
			250.000,00	
			250.000,00	

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328 – 1644 e-mail: prefeituramulungu@gmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-79

mulungu.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



(*) FONTE DE RECURSOS:		
➤ 1 - Recursos Ordinários	R\$	100.000,00
➤ 2 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços		250.000,00
➤ 3 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio Saúde – COVID 19		250.000,00

Art. 3º. Os recursos para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 serão oriundos da anulação parcial/total de dotação(ões) disponível(is) e/ou não reservadas na data da edição do Decreto de abertura do crédito especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º. Aplica-se ao crédito adicional especial autorizado nesta Lei em caso de insuficiência durante a execução orçamentária, o disposto no art. 8º, incisos I a IV, da LEI MUNICIPAL – LOA Nº 381/2020 DE 03/11/2020 e suas alterações, quando houver.

Art. 5º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, EM 15 DE JUNHO DE 2021.


ROBERT VIANA LEITÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU
PREFEITURA M. MULUNGU
Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal
CPF: 933.096.353-58 Gestão 2021/2024

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328 – 1644 e-mail: prefeituramulungu@gmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-79

mulungu.ce.gov.br

